

Lei n.º 137

Autoriza a aquisição de mobiliário escolar e material didático e abre crédito suplementar

A Câmara Municipal de Central de Minas decretou e eu o Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Governo do Município autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, o mobiliário escolar e material didático, destinados as escolas da Zona Rural.

Art. 2.º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar necessário.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Central de Minas, 13 de nov. 1967
Paulo Pereira Brito